

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DECRETO Nº 11.129/03
DE 03 DE SETEMBRO DE 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1574 DE 29/09/2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1575 DE 05/09/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no
valor de R\$ 95.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º da Lei nº 6.212, de 21 de novembro de 2.002 e artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-1030221.2032	Convênio SUS – PLENA	
60.10-339093 – SIH	Indenizações e Restituições	90.000,00
60.10-1030421.1018	Cooperação Vigilância Sanitária	
60.10-339039 – VISA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
60.10	SECRETARIA GERAL	
60.10-1030221.2032	Convênio SUS – PLENA	
60.10-339039 – SIH	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
60.10-449051 – SIH	Obras e Instalações	80.000,00
60.10-1030421.1018	Cooperação Vigilância Sanitária	
60.10-339030 – VISA	Material de Consumo	5.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

D 11.128

2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de setembro de 2003.



Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

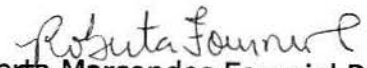


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos